

**PROJETO DE LEI Nº 1857/2008**

**EMENTA:**

**ESTABELECE NORMAS E REGRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): VEREADOR CARLO CAIADO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**D E C R E T A :**

Art. 1º O Poder Executivo promoverá a substituição, quando ocorrer implantação de novos semáforos no sistema de sinalização da Cidade, por semáforos que indiquem o tempo para sua abertura e fechamento, em relação a visualização dos condutores de veículos e afins.

Parágrafo único – A substituição que trata o *caput* do artigo se dará, quando da implantação de novos semáforos, definida pelo órgão competente.

Art. 2º A implantação se dará no prazo a ser determinado pelo Poder Executivo, quando da regulamentação da presente Lei, com base no parecer técnico da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO, observado o tempo necessário para:

I – estudo pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET-RIO, em relação a viabilidade do projeto, considerando-se:

a – elaboração do croqui ilustrativo com o modelo atual modificado para atender as novas especificações;

b – locais para apurar a aceitação, por condutores de veículos e pedestres, dos novos semáforos e,

c – levantamento das adequações e o quantitativo das mesmas, quando necessárias, para a substituição dos postes de fixação dos mesmos.

II – realização de processo licitatório, para atender a substituição que trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - As disposições contidas nesta Lei se aplicam a todo e qualquer tipo de semáforo de trânsito, de responsabilidade da

Companhia de Engenharia de Tráfego-CET-RIO, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Vilela, 03 de setembro de 2008.

Vereador **CARLO CAIADO**

DEM

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa adequar a Cidade do Rio de Janeiro com equipamentos que produzam os mecanismos necessários para garantir, cada vez mais, a vida dos condutores de veículos, e em especial dos pedestres. Se partirmos da premissa de que a vida humana, como é unânime, nem tem preço, não podemos em momento algum enxergar a proposta em questão como despesa, mas sim como um investimento do Poder Executivo, através desta Casa de Leis, na segurança do Cidadão Carioca.

Outrossim, é válido ressaltar que a proposta busca modernizar a sinalização da Cidade gradativamente, evitando com isso, um investimento direto e novo, mas sim, uma ação que será absorvida no custo da modernização e substituição, quando necessária, dos equipamentos já existentes na Cidade.

Além de, quando da necessidade da implantação dos mesmos em novos pontos, estaremos usando equipamentos que demonstrem aos condutores de veículos e aos pedestres, o tempo que os mesmos tem, para avançar ou parar em um sinal luminoso. Isto já acontece, em relação aos pedestres, em inúmeros pontos da cidade, com total aceitação por parte dos contribuintes, assim como, vem produzindo uma redução sensível no número de acidentes, o que embasa e

garante, no meu entendimento, no mínimo a análise da presente proposta por esta Casa de Leis.

Em tempo, se os mecanismos já em execução, como já dito, em relação aos pedestres, auxiliam, e trazem maior segurança para os pedestres, por que não ampliar o mesmo sistema de informação luminoso e temporário, para os condutores dos veículos, que passarão a ter da mesma forma, o tempo para o fechamento e abertura dos semáforos, o que inegavelmente aumentará a segurança de todos no trânsito de nossa Cidade, como já acontece em outras cidades e municípios do território nacional.

Assim, com o acima exposto, espero contar com o apoio de meus pares e, a futuro, com o acolhimento por parte do corpo técnico desta Casa e da Prefeitura, para receber do Prefeito a sanção do mesmo, levando com isso, através desse Colegiado, ações que garantam uma melhor condição de vida e a integridade física do Cidadão Carioca.